



ACESSO À JUSTIÇA MULTIPORTAS PARA QUEM? A PROTEÇÃO DE LITIGANTES VULNERABILIZADOS NAS MEDIAÇÕES REALIZADAS NAS USINAS DA PAZ NO ESTADO DO PARÁ

MULTI-DOOR ACCESS TO JUSTICE FOR WHOM? THE PROTECTION OF VULNERABLE LITIGANTS IN MEDIATIONS CARRIED OUT AT USINAS DA PAZ IN THE STATE OF PARÁ

Fernando Antônio Pessoa da Silva Junior¹

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o direito social do acesso à justiça a partir da sua ampliação pelo sistema multiportas a fim de conferir proteção aos litigantes vulnerabilizados em âmbito autocompositivo, sob a lente de quem acessa e como se acessa à justiça no território brasileiro. Pretende-se responder à pergunta-problema: a ressignificação do conceito do acesso à justiça como um direito social poderá alcançar a proteção dos litigantes vulnerabilizados nas mediações, propiciando um critério distributivo aos litigantes vulnerabilizados nas Usinas da Paz? Para respondê-la, primeiramente, deve-se (i) explorar uma teoria dos conflitos, problemas e insatisfações sociais, para então (ii) desenvolver um panorama do direito social do acesso à justiça, e enfim (iii) examinar a proteção dos litigantes vulnerabilizados nas mediações realizadas nas Usinas da Paz, no Estado do Pará. A metodologia consiste em pesquisa exploratória, de abordagem qualitativa empreendendo-se o método dedutivo, aplicando-se as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Os principais referenciais teóricos serão Sandoval Silva (2017), Kazuo Watanabe (2019), Len Doyal, Ian Gough (1998), Daniela Gabbay (2019) e outros. Resultados: O conceito de jurisdição durante anos após a promulgação da CRFB/88 esteve ligado ao entendimento de acesso ao poder judiciário, presente no seu art. 5º, inciso XXXV conferindo a este órgão o condão de resolução dos conflitos, problemas e insatisfações sociais, contudo, sem atender as necessidades humanas (Doyal;Gough, 1994) dos litigantes vulnerabilizados pois as reformas que tiveram fundamento no acesso à justiça, apenas possuíram um viés de eficiência, dando vez a uma prestação precária na gestão de conflitos e transformando a justiça em um mecanismo excludente para a população que busca a resolução dos seus conflitos e insatisfações sociais (Gabbay, 2016, p. 93). É flagrante uma discrepância de desigualdade entre aqueles que não podem acessar o bem coletivo e usufruir dele de maneira efetiva, pois é latente a dificuldade do conhecimento de seus direitos, bem como de suas garantias quando há a sua lesão (Sadek, 2014, p. 63). A partir de tal sintoma que acometeu a integridade do sistema de justiça, como solução ampliaram-se as portas de acesso com a finalidade de proporcionar o protagonismo dos cidadãos envolvidos nos conflitos para além do Poder Judiciário. O acesso à justiça é reconhecido como um direito social, razão pela qual é possível que haja a exigibilidade de uma apropriação positiva dessa norma pelo Estado, tendo em vista que se trata de um bem coletivo e social que deve ser distribuído e atender também aos vulnerabilizados, garantindo não apenas a sua igualdade no sentido formal, mas, sobretudo, uma igualdade efetiva ao possibilitar um acesso à ordem jurídica justa (Silva, 2017, p. 1100). Um exemplo notável no cenário amazônico é a cooperação técnica entre o TJPA e as Usinas da Paz, vinculadas ao Poder Executivo Estadual, as quais ofertam serviços autocompositivos como justiça restaurativa, mediação etc. Conclusão: o mediador poderá proporcionar a proteção dos litigantes a fim de afastar a possibilidade de o sistema multiportas ser utilizado como mecanismo de gerar mais lesões e violências aos

litigantes vulnerabilizados.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Direito social. Litigantes vulnerabilizados. Mediação.

ABSTRACT

The aim of this paper is to analyze the social right of access to justice based on its expansion through the multi-door system in order to provide protection for vulnerable litigants in the self-compositional sphere, through the lens of who accesses and how they access justice in Brazil. The aim is to answer the problem question: can the reframing of the concept of access to justice as a social right achieve the protection of vulnerable litigants in mediations, providing a distributive criterion for vulnerable litigants in the Usinas da Paz? To answer this question, we must first (i) explore a theory of conflicts, problems and social dissatisfaction, then (ii) develop an overview of the social right of access to justice, and finally (iii) examine the protection of vulnerable litigants in the mediations held at the Usinas da Paz in the state of Pará. The methodology consists of exploratory research, with a qualitative approach using the deductive method, applying the techniques of bibliographical and documentary research. The main theoretical references will be Sandoval Silva (2017), Kazuo Watanabe (2019), Len Doyal, Ian Gough (1998), Daniela Gabbay (2019) and others. Results: The concept of jurisdiction for years after the promulgation of the CRFB/88 was linked to the understanding of access to the judiciary, present in its art. However, without meeting the human needs (Doyal; Gough, 1994) of vulnerable litigants, the reforms that were based on access to justice only had an efficiency bias, giving rise to precarious provision in conflict management and transforming justice into an exclusionary mechanism for the population seeking to resolve their conflicts and social dissatisfactions (Gabbay, 2016, p. 93). There is a blatant discrepancy of inequality between those who cannot access the collective good and enjoy it effectively, since it is latent that they have difficulty knowing their rights, as well as their guarantees when they are harmed (Sadek, 2014, p. 63). This symptom has affected the integrity of the justice system and, as a solution, access doors have been widened in order to give citizens involved in conflicts a leading role beyond the Judiciary. Access to justice is recognized as a social right, which is why it is possible to demand a positive appropriation of this norm by the state, given that it is a collective and social good that must be distributed and also serve the vulnerable, guaranteeing not only their equality in the formal sense, but above all effective equality by enabling access to a fair legal order (Silva, 2017, p. 1100). A notable example in the Amazon is the technical cooperation between the TJPA and the Usinas da Paz, linked to the State Executive Branch, which offer self-compositional services such as restorative justice, mediation, etc. Conclusion: the mediator will be able to provide protection for litigants in order to prevent the possibility of the multi-door system being used as a mechanism to generate further injury and violence for vulnerable litigants.

Keywords: Access to justice. Social right. Vulnerable litigants. Mediation.

¹ Advogado OAB/PA. Mestrando em Direitos Humanos (PPGD-UFGA), na linha Direitos fundamentais: concretização e garantias. Especialista em Direito Civil e Processual Civil/Direito Empresarial. Extensionista no Projeto Escrevendo e Reescrevendo Nossa História - PERNOH/UFGA. Pesquisador nos grupos de pesquisa "Conflitos: administração, processo e paz" vinculado ao CNPq e "Inovações no Processo Civil", vinculado ao CNPq, ambos da Universidade Federal do Pará. Conciliador Judicial Voluntário do TJPA, lotado no 2 CEJUSC da Capital. Ligante da Liga Acadêmica Jurídica do Pará (LAJUPA), Coordenador do Núcleo de Estudos Avançados em Direito Processual Civil na Linha "Acesso à justiça e soluções de conflitos". Atua e pesquisa em Direito Processual Civil e Direitos fundamentais com foco nos temas: Acesso à justiça, sistema multiportas, Direito Processual Civil, vulnerabilidade no processo civil. Endereço eletrônico: advfernandoantonio@hotmail.com